



ATA N.º 20

17-07-2018

Aos dezassete dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português realizou-se a vigésima reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Francisco Xavier Candeias Fitas, Luís José de Brito Camacho Barriga e Maria Jacinta Cardoso Grilo. -----

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Grilo'.

Faltou a esta reunião a Sr.ª Vereadora Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos por se encontrar em gozo de férias. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade da Câmara Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

Foi presente para conhecimento do executivo o ofício enviado pelo Sr. Presidente da Câmara às Infraestruturas de Portugal, que se anexa: -----

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the name "Luís" written vertically.



Exmo. Senhor:
Eng.º Luís António Serrano Pinelo
Gestor Regional de Beja
Infraestruturas de Portugal
Largo da Estação nº17 – Apartado 497
7800-132 Beja

Nossa Referência: Data:
GAP/ 9 03/04/2018

Exmo. Sr. Presidente das Infraestruturas de Portugal

As vias de comunicação, em particular o transporte rodoviário, desempenham um papel preponderante no desenvolvimento socioeconómico de qualquer país ou região, contribuindo de sobremaneira para a necessária e ambicionada coesão territorial nacional.

Além desta importante função, aquelas infraestruturas são igualmente fundamentais para o acesso das populações a serviços, pelo que, mais importante do que a construção de novas rodovias, torna-se premente a conservação e manutenção das existentes, garantindo a segurança de quem as utiliza e minimizando os impactos negativos da sua degradação na economia da região.

Pelas razões atrás expostas, somos a denunciar o mau-estado de conservação em que se encontra a Estrada N387 (Vidigueira – Cuba – Ferreira do Alentejo), que na sua total extensão coloca em risco a vida dos utilizadores que por ali circulam, enquanto atrasa o desenvolvimento económico do concelho de Cuba.

A mesma via foi alvo há poucos anos, por parte das Infraestruturas de Portugal, de obras de conservação nos troços que atravessam as povoações de Faro do Alentejo

(Cuba) e Peroguarda (Ferreira do Alentejo), ficando a restante extensão da via num estado de degradação preocupante, cuja manutenção tem-se resumido à simples colocação de betuminoso de reparação rápida nos buracos que vão abrindo, ação que por si só não resolve o problema de fundo, pois as atuais condições da EN387 não dão resposta às necessidades causadas pela pressão rodoviária a que está sujeita diariamente, tendo as recentes intempéries acentuado ainda mais o elevado estado de degradação de um pavimento a necessitar de intervenção de fundo.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Representando a situação exposta um elevado grau de perigosidade para as populações, e correspondendo a via em causa a 50% dos acessos rodoviários à Vila de Cuba o que lhe confere uma importância estratégica para o desenvolvimento do concelho, exigimos que a mesma seja incluída pelas Infraestruturas de Portugal no conjunto de vias a intervencionar com recurso aos 125 milhões de euros destinados a tal fim, anunciados pelo Ministério do Planeamento e das Infraestruturas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Dr. João Manuel Casaca Português

Em 5 de julho de 2018 as Infraestruturas de Portugal responderam através do ofício que se publica: -----



Gestão Regional de Beja e Faro
Largo da Estação nº 17 – Apartado 497
7800-132 Beja - Portugal
T +351 21 28 79 000 F +351 284 163 359
grbja@infraestruturasdeportugal.pt
Rua do Alportel 104
8000-291 Faro - Portugal
T +351 21 28 79 000 F +351 289 570 605
grfar@infraestruturasdeportugal.pt

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cuba
Rua Serpa Pinto
7940-172 CUBA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
GAP/9	03-04-2018	008-2252181	007-2300328	05/07/2018


Assunto: EN387 – troços - Vidigueira – Cuba- Ferreira do Alentejo

Lamentamos os incómodos que o estado do Pavimento da EN387 nos dois troços que refere (EN121 / Cuba e Cuba 7 Vila de Frades) têm causado à população.

A necessidade de intervir neste lanço está identificada e consta na programação de Curto Médio Prazo sendo, contudo, a sua execução dependente do orçamento que vier a ser atribuído. A Falta desta intervenção global não obsta a que continuemos, tal como fizemos no passado, a intervir com os meios de conservação que venhamos a ter ao nosso dispor.

Até que seja possível efetuar uma intervenção global solicitamos a Vossa melhor compreensão sendo certo que tudo faremos para melhorar a situação atual.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

Luís Pinelo

(Ao abrigo da Subdelegação de Poderes conferida pela Decisão CAE 17.IP.2018)

O Sr. Presidente da Câmara informou que, relativamente a esta matéria, tem tentado com os municípios vizinhos de Vidigueira e Ferreira do Alentejo uma acção conjunta no sentido de pressionar as Infraestruturas de Portugal para a resolução rápida de uma via que se encontra em estado lamentável.

O Sr. Vereador Luís Barriga, relativamente à EN 387, concorda com essa necessidade de se trabalhar em conjunto com os municípios vizinhos de Vidigueira e Ferreira do Alentejo para pressionar as Infraestruturas de Portugal no sentido de rapidamente efectuar as intervenções necessárias.

O Sr. Presidente da Câmara informou que houve uma reunião com a empresa responsável pela intervenção na Rua Dr. Egas Moniz resultando da mesma o compromisso da empresa com a intervenção, para já pontual, numa área de 120m², esperando que a mesma possa vir a ser global depois de analisada a situação presente. O início da intervenção está agendado para o próximo dia 30 de julho de 2018.

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 16 DE JULHO DE 2018: € 284 385,83

ORDEM DO DIA. -----

1. ALTERAÇÃO N.º 5 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2018. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 19/2018, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respetiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a modificação ao orçamento e às GOP's. -----

Na alteração n.º5 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com ajudas de custo, prémios, condecorações e ofertas, transportes, deslocações e estadas, serviços bancários, aquisição de produtos químicos e farmacêuticos, material de transporte – peças, encargos das instalações, conservação de bens, locação de material de transporte, comunicações, publicidade, vigilância e segurança, outros trabalhos especializados, alimentação-refeições confeccionadas, ferramentas e utensílios, seguros, material de educação, cultura e recreio e aquisição de bens e serviços diversos. A nível das despesas com o pessoal o reforço prendeu-se com acertos de cabimentação relacionados com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais, trabalho extraordinário, renovação de contratos de avença, encargos com a saúde, outras prestações familiares e remuneração por doença e maternidade/paternidade. A nível da receita foram efetuados reforços relacionados com a aprovação da reprogramação financeira do projeto da casa Fialho de Almeida, patrocínio da feira anual e verbas relacionadas com o almoço dos cubenses não residentes. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

01 111 2002/2- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de mobiliário de escritório (transferência entre rubricas); -----

01 111 2002/4- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de um termoacumulador;

01 111 2002/6- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de painéis amovíveis; -----

01 111 2007/6- O reforço ocorreu para fazer face a retificação de classificação (aquisição de cartografia digital); -----

01 121 2002/11 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a retificação de classificação(aquisição de um terminal de rádio SIRESP); -----

02 211 2008/1 ação1- O reforço ocorreu para fazer face a retificação de classificação(aquisição de mobiliário de escritório para a CPCJ); -----

02 241 2002/19- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de habitação; -----

02 244 2011/7- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação; -----

02 245 2002/33 - O reforço ocorreu para fazer face ao arranjo mecânico da viatura de recolha de lixo; -----

02 251 2002/41 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de um aparelho de ar condicionado para o espaço infantil da biblioteca municipal; -----

03 331 2002/60 ação 1 - O reforço ocorreu para fazer face a aquisição de pavê; -----

03 342 2003/10 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com a aquisição de terminal de controlo de assiduidade; -----

03 342 2005/22- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de um aparelho de ar condicionado para o posto de turismo; -----

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projectos: -----

02 211 2007/5004 ação 3- O reforço ocorreu para fazer face a retificação de classificação (transferências entre rubricas, mascote " Pateta"com animador); -----

02 232 2014/5002 ação 5- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação;

02 232 2014/5005 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de materiais relacionados com o serviço de águas; -----

02 245 2002/5028- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação; -----

02 251 2002/5031 ação 6- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação (um grupo em falta); -----

02 251 2018/5002 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à aprovação da reprogramação da candidatura da Casa Fialho de Almeida; -----

02 252 2002/5041 ações 2 e 5- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de serviços- árbitros futebol 5 concelhio e aquisição de t-shirt's férias jovens 2018; -----

03 341 2002/5050 ações 2,3,4,5 e 7- O reforço ocorreu para fazer face a futura despesa relacionada com o projeto; -----

03 342 2002/5052 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a retificação de classificação; -----

04 420 2002/5058 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a certificação de cabimentação.

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou aprovar a alteração n.º 5 ao Orçamento e GOP's para 2018. -----

2. ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS. --

Solicitou a A.G.C. - Associação Galgueira de Cuba, a cedência de 6 mesas e bancos, a ligação elétrica, a montagem de um toldo para o bar, a regularização da pista, o uso das casas de banho, som, a elaboração do cartaz e fotocópias, licença especial de ruído e isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de uma Corrida de Galgos, no dia 15 de julho de 2018, no horário compreendido entre as 9h00 e as 14h00, no Recinto da Feira Anual de Cuba. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente aposto na Informação n.º 154/2018, da Subunidade Administrativa, que aprova o presente pedido. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. JARDIM INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EM BEJA. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 156/2018 da Subunidade Administrativa, cujo teor se transcreve: -----

"Recebemos do Jardim Infantil Nossa Senhora da Conceição em Beja, no âmbito das atividades de tempos livres, um pedido de utilização gratuita das Piscinas Municipais nos dias 12 e 26 de julho para um grupo de aproximadamente 25 crianças do 1.º ciclo, com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos, acompanhados por 4 adultos. ----- De acordo com a informação transmitida pelo Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara não há qualquer inconveniente na utilização por não coincidir com iniciativas programadas. -----

Em situações idênticas a Câmara tem permitido a entrada gratuita apenas às crianças, devendo os adultos que as acompanham pagar a entrada." -----

Foi igualmente presente à Câmara o Despacho do Sr. Presidente que autoriza a utilização de acordo com a informação. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DO SALVADOR, DA VALÊNCIA DE CATL (CENTRO DE ATIVIDADES E TEMPOS LIVRES), PEDIR A ISENÇÃO DAS TAXAS (BILHETES DE ENTRADA) DA PISCINA DE CUBA. -----

Vem o Centro Paroquial e Social do Salvador, na valência de CATL (Centro de Atividades e Tempos Livres), pedir a isenção das taxas (bilhetes de entrada) da piscina da Cuba. -----

São uma instituição de Solidariedade social e durante o verão têm muitas crianças na valência de CATL e pretendem vir passear de comboio com as mesmas até à Cuba,

tendo em conta que a maioria das crianças nunca andou de comboio, pelo que irá ser uma experiência nova e divertida para todos. -----

E como só existem dois comboios para a Cuba, um de manhã e outro de regresso ao fim do dia queriam aproveitar e passar o dia na piscina da Cuba com as cerca de 60 crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 13 anos de idade, no próximo dia 20 de julho. -----

De acordo com a informação transmitida pelo Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara não há qualquer inconveniente na utilização por não coincidir com iniciativas programadas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a entrada gratuita apenas às crianças, devendo os adultos que as acompanham pagar a entrada. -----

5. TEMPOS BRILHANTES. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

Vem a Empresa Tempos Brilhantes, responsável pela realização de um CAF de Verão, a decorrer na Escola de Diogo de Gouveia, solicitar a possibilidade de isenção do pagamento de entrada nas Piscinas Municipais para um grupo de 40/60 crianças, entre os 4 e 12 anos de idade, nos dias 20 de julho e 17 de agosto. -----

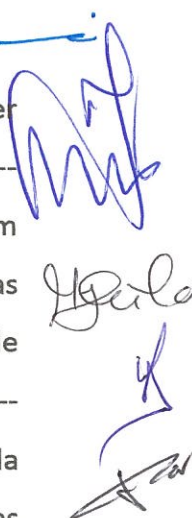
De acordo com a informação transmitida pelo Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara não há qualquer inconveniente na utilização por não coincidir com iniciativas programadas. -----

Em situações idênticas, a pedido das Instituições, a Câmara tem permitido a entrada gratuita apenas às crianças, devendo os adultos que as acompanham pagar a entrada.--

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a entrada gratuita apenas às crianças, devendo os adultos que as acompanham pagar a entrada. -----

6. PODIUM EVENTS,SA. 80ª VOLTA A PORTUGAL SANTANDER - PEDIDO DE PARECER. --

A PODIUM EVENTS,SA , com escritório na Av. Eng. Duarte Pacheco, nº 19 – 6º D, em Lisboa, pretende realizar a prova velocipédica denominada “80ª Volta a Portugal



Santander”, que se realiza de 1 a 12 de agosto. -----

Para o efeito solicitam o envio do Parecer Favorável do Município até ao dia 13 de julho “informando não haver inconveniente no percurso da jurisdição desta Entidade” e que o mesmo seja remetido para o fax nº 21.0493181 ou teresa.ribeiro@podi1.com -----

De acordo com a Informação do Adjunto do Sr. Presidente, não existe qualquer inconveniente com a passagem da prova pelo nosso Concelho, pelo que o parecer pode ser favorável. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente com o parecer favorável sobre a passagem da prova pelo concelho de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

7. INÁCIA FRANCISCA ORELHA SOUDO. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Sr.ª Inácia Francisca Orelha Soudo a emissão de licença especial de ruído para a realização de um espetáculo de música ao vivo, no horário compreendido entre as 22,00 H do dia 21/07 e as 03,00 H do dia 22 de julho de 2018. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 158/2018, da Subunidade Administrativa, deliberou, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder a licença especial de ruído até às 3,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

8. JUNTA DE FREGUESIA DE VILA ALVA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Junta de Freguesia de Vila Alva, no âmbito da realização da Feirinha Gastronómica, que decorre naquela localidade de 24 a 27 de agosto de 2018, autorização para ocupação de via pública para montagem de palco, licença de recinto improvisado, licença especial de Ruído das 19,00 horas de cada um dos dias até às 4,00 horas do dia seguinte, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

- (1) Autorizar nos termos do disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a ocupação de via pública para o fim pretendido. -----
- (2) Emitir, na sequência de despacho que determinar a vistoria prévia, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, desde que o processo se encontre instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro. -----
- (3) Emitir a licença Especial de ruído, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo nº15 do Dec-Lei n.º 09/2007 de 17 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; -
- (4) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba. -----

9. COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE N.ª SR.ª DA ROCHA - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Rocha, no âmbito da realização das festas religiosas, que decorrem nesta localidade de 24 a 26 de agosto de 2018, no Salão Paroquial de Cuba, a emissão de licença especial de ruído, licença de

recinto improvisado, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 153/2018, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

(1) Emitir as licenças Especiais de ruído, de acordo disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007 de 01/08; -----

(2) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, -----

(3) Emitir, na sequência de despacho que determinar a vistoria prévia, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, desde que o processo se encontre instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro. -----

10. MANUEL MARIA RAMOS. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA VISCONDE DA ESPERANÇA, N.º 44, EM CUBA

Solicita o Sr. Manuel Maria Ramos, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água na morada indicada, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de acordo com a simulação que se anexa, dado que, de momento, não tem condições financeiras para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 155/2018, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

11. ANTÓNIO MARIA RAMOS. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA VISCONDE DA ESPERANÇA, N.º 45, EM CUBA

Solicita o Sr. António Maria Ramos, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da

quantia proveniente de consumo de água na morada indicada, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de acordo com a simulação que se anexa, dado que, de momento, não tem condições financeiras para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 149/2018, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

12. MARIA AURÉLIA COSTA CARDEIRA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA ÁLVARO DE CASTELÕES, N.º 10, EM CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Maria Aurélia Costa Cardeira, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água na morada indicada, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de acordo com a simulação que se anexa, dado que, de momento, não tem condições financeiras para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 148/2018, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

13. MARIA DA CONCEIÇÃO CLÁUDIA XIMENES CARDEIRA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: LARGO DOS JASMINS, N.º 1, EM CUBA. -----

15. MARIA DE FÁTIMA RAMOS LAÇO. PROPOSTA DE PAGAMENTO DE PARTE DA DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA CONSTANTINO TABORDA MORAIS, N.º 10 EM CUBA. -----

Foi rececionada uma petição da Sr.ª Maria de Fátima Ramos Laço, na qual solicita a possibilidade de poder proceder ao pagamento apenas de uma parte da dívida (últimas mensalidades) de consumo de água na morada indicada, que se encontra em processo de execução fiscal, alegando não ter condições financeiras para efetuar o pagamento na totalidade e argumentando que a situação se deve à existência de uma rutura que os serviços da Câmara demoraram a confirmar e de cuja existência não se sente responsável. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou determinar aos serviços a realização de uma vistoria técnica para poder tomar uma posição definitiva sobre o assunto. -----

16. ANA MARIA VARGAS ISAÍAS VASCO. PEDIDO DE PAGAMENTO, EM PRESTAÇÕES, DE RENDAS DE HABITAÇÃO EM ATRASO, APÓS CONCLUSÃO DO PAGAMENTO DE OUTRO PLANO EM VIGOR. -----

Solicita a Sr.ª Ana Maria Vargas Isaías Vasco, a possibilidade de poder proceder ao pagamento em prestações das rendas de habitação que se encontram em atraso, referentes à habitação social sita na Rua da Horta do Bicho, lote 1, r/c Dt.ª, em Cuba, apenas quando terminar o pagamento de outro plano que tem a decorrer e que termina em novembro de 2018, dado que, de momento, não tem condições financeiras para efetuar os pagamentos em simultâneo. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aguardar pelo término do processo em curso relacionado com a dívida de água para poder posteriormente deliberar sobre o procedimento inerente às rendas. -----

17. VASCO & PACHECO, LDª. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VERBA. -----

Solicitou a Empresa Vasco & Pacheco, Ldª, nova apreciação sobre um pedido de restituição de verba, que havia sido efetuado em 19/03/18, relativamente à taxa cobrada

pele pedido de anexação de lotes no parque Empresarial, no valor de € 95,94 e na altura entendido como tratando-se de taxa urbanística. -----

"Relativamente a esta matéria transcreve-se a informação elaborada pela Subunidade Administrativa: -----

- Autorizou a câmara a construção do edifício da queijaria em dois lotes distintos, em loteamento propriedade do município; -----

Deveria o município em tempo útil, promover a alteração do loteamento para junção de lotes, por forma a permitir que aquando da conclusão da obra o proprietário pudesse registar o imóvel; -----

- Requereu o promotor da obra a anexação dos lotes de acordo com instruções técnicas, tendo efetuado o pagamento da taxa. Informaram os serviços técnicos favoravelmente, foi emitida certidão e informou posteriormente a Conservatória do Registo Predial que tal não era possível porque estaria sujeita a uma alteração ao loteamento. -----

- Em suma, deveriam os serviços ter promovido a alteração ao loteamento, conforme acordado, sem necessidade de ser requerida pelo promotor, estando por isso isento o promotor de pagar taxas sobre esse procedimento." -----




A Câmara, por unanimidade, deliberou restituir a verba indevidamente paga. -----

18. REVISÃO DOS VALORES MENSIS DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA (AAAE/CAF) DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO - ANO LETIVO 2018/2019. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 16/2018, do Serviço de Ação educativa referente ao assunto em título cujo conteúdo se transcreve: -----

"De acordo com o Regulamento das Atividades de Componente de Apoio à Família em vigor, prevê o mesmo no seu art. 15.º que os valores mensais da comparticipação Familiar, sejam revistos em reunião de Câmara antes do início de cada ano letivo, tendo como referência o valor da RMMG - Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor, à data. -----

Atualmente o valor da Remuneração Mínima Mensal, para o ano 2018 é de 580€, valor que sofreu alterações em relação ao ano anterior; -----

11




Atendendo à alteração do valor da RMMG e à devida percentagem de indexação, os montantes relativos aos limites do rendimento *per capita* do agregado sofreram atualização; -----

Assim, deverá a Câmara, rever valores mensais da comparticipação familiar previstos para os Serviços de Apoio à Família – AAAE/CAF (acompanhamento no período da refeição e prolongamento do horário) da Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, a vigorar durante o ano letivo 2018/2019, mantendo, conforme consta na tabela anexa, ou alterando os mesmos." -----

Escalões de Rendimento *per capita* e Valor Mensal da Comparticipação Familiar (Artº. 15º, nº1)

Ano Letivo 2018/2019

Escalões	Indexação à RMMG	Limites do Rendimento <i>per capita</i>	Valor da Mensalidade
I	Até 30% do RMMG	Até 174,00 €	20,00 €
II	>30% até 50% do RMMG	> 174,01 € até 290 €	25,00 €
III	>50%até 70% do RMMG	> 290,01 € até 406,00 €	30,00 €
IV	>70% até 100% do RMMG	> 406,01 € até 580,00 €	35,00 €
V	>100%até 150%do RMMG	> 580,01 € até 870,00€	40,00 €
VI	>de 150% do RMMG	> 870,01 €	50,00 €

RMMG em 2018: 580,00 €

(RMMG – Remuneração Mínima Mensal Garantida)

A Câmara, por unanimidade, deliberou manter os valores mensais da comparticipação nos termos propostos na informação. -----

19. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EXTENSÃO DO APOIO EM CANTINA ESCOLAR E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO DO ALMOÇO AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DE VILA RUIVA, INTEGRADOS NO PRIMEIRO ESCALÃO DE RENDIMENTOS DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, ISTO É NO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA, MATRICULADOS NA ESCOLA SEDE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DO POLO

ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE VILA RUIVA – ANO LETIVO 2018/2019.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 17/2018, do Serviço de Ação educativa referente ao assunto em título cujo conteúdo se transcreve: -----

“Na sequência da decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja relativamente ao encerramento da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vila Ruiva, com efeitos no ano letivo 2014/2015, os alunos deste Ciclo nesta freguesia fazem a sua matrícula na Escola Básica Fialho de Almeida em Cuba. -----

Por se tratar de alunos com idades variadas entre os 6 e os 10 anos, que pela tenra idade dos mais novos e pela deslocação diária, necessitam de uma integração e acompanhamento na escola sede; -----

À semelhança dos quatro últimos anos letivos, a Câmara deverá pronunciar-se sobre a extensão da continuidade do apoio em cantina escolar e da isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço para os alunos do 1.º ciclo da freguesia de Vila Ruiva que frequentarem a Escola Básica Fialho de Almeida em Cuba, nas mesmas condições de apoio dos alunos do ensino pré-escolar do polo de Vila Ruiva: -----

“(…) de forma a prestar apoio aos que mais carecem, com vista a combater a exclusão social, o abandono escolar e a promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, poderá para a ano letivo 2018/2019 dar-se continuidade à medida de ação social que vigorou no ano letivo anterior, para os alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar, isto é no 1.º escalão do Abono de Família, desde que os pedidos sejam apresentados pelos encarregados de educação, nas seguintes condições: -----

Escola B1 e/ou JI dos Polos das Freguesias – atendendo às características que o serviço de refeições assume nestas escolas propõe-se continuidade da isenção do pagamento da componente familiar relativa ao acompanhamento durante a hora de almoço para os alunos do pré-escolar e do primeiro ciclo.(…)” -----

Face ao exposto, -----

Considerando os motivos apresentados na presente informação de forma assegurar o fornecimento de uma refeição diária aos alunos integrados no 1.º escalão do abono de

família no sentido de promover um melhor desenvolvimento integral das crianças e o seu aproveitamento, deverá a Câmara pronunciar-se sobre a continuidade do deferimento, a título excecional, para o apoio em cantina escolar e da isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço no ano letivo 2018/2019, aos alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar, isto é no 1.º escalão do Abono de Família, desde que os pedidos sejam apresentados pelos encarregados de educação, e que os alunos se encontrem matriculados no 1.º ciclo do Ensino Básico, na escola sede do Agrupamento de Escolas de Cuba. -----

Handwritten signatures in blue ink, including the name "Meirb" and other illegible marks.

A Câmara, por unanimidade, deliberou, a título excepcional, continuar com o apoio na cantina escolar e com a isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço no ano letivo 2018/2019, aos alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar. -----

20. REGIME ESCOLAR – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO IFAP PARA O ANO LETIVO 2018/2019. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 18/2018, do Serviço de Ação educativa referente ao assunto em título cujo conteúdo se transcreve: -----

"O Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, prevê um regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas e um regime de distribuição de leite. Com vista a uma melhor eficiência da ajuda concedida e reforço da sua dimensão educativa, foi publicado o Regulamento (UE) 2016/791 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de maio, que veio fundir aqueles regimes num único "Regime Escolar", sendo este aplicável a partir do ano letivo 2017/2018. As regras nacionais do regime de ajuda comunitária à distribuição de fruta e produtos hortícolas, bananas e leite e produtos lácteos aos alunos dos estabelecimentos de ensino (Regime Escolar) estão definidas na portaria n.º 113/2018, de 30 de abril, estando agora a Autarquia em condições de apresentar um novo pedido de aprovação, com base nas novas normas regulamentares, instituídas pela Portaria referida. -----

O regime escolar é aplicável aos estabelecimentos de ensino público dos agrupamentos

de escolas do continente e das regiões autónomas, abrangendo: -----

- Os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, no que respeita à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos lácteos; -----

- Os alunos que frequentam o ensino pré -escolar, no que respeita à distribuição de leite e produtos lácteos. -----

Os municípios, podem requerer a atribuição da ajuda à distribuição dos produtos para fornecimento e distribuição de produtos aos agrupamentos de escolas integrados na respetiva área de atuação, no que respeita à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas, que consiste na distribuição de uma peça de fruta ou produtos hortícolas, certificados, pelo menos duas vezes por semana, durante 30 semanas letivas, e apoio para as medidas escolares, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas públicas. O objetivo é promover hábitos de consumo de alimentos benéficos para a saúde das populações mais jovens e para a redução dos custos de saúde associados a regimes alimentares menos saudáveis, não substituindo programas já existentes, como o do leite escolar, nem a distribuição de fruta nas refeições escolares. -----

O Município de Cuba, aderiu ao Regime de Fruta Escolar logo no início do Programa e já apresentou 8 candidaturas ao IFAP, que foram sempre aprovadas. -----

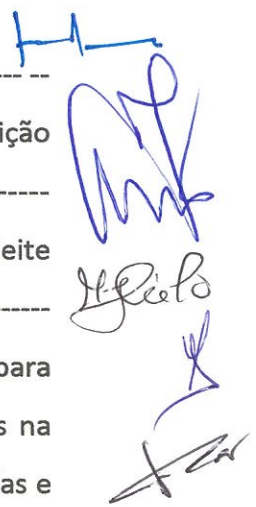
Este Programa é desenvolvido em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas de Cuba. -----

Relativamente à cabimentação e respetivo compromisso da despesa a efectuar com o Programa para 2017/2018, salvo melhor opinião, será de aferir *a posteriori*, em caso de aprovação da candidatura. -----

Face ao exposto, -----

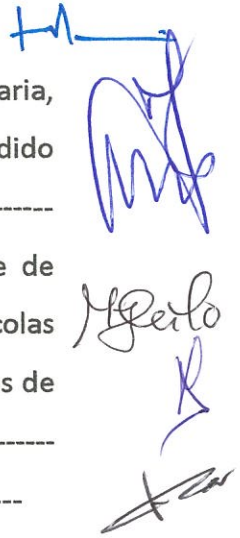
Considerando o sucesso alcançado do Regime de Fruta Escolar, implementado pelo Município de Cuba em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas de Cuba, propõe-se a apresentação de nova Candidatura, agora ao Regime Escolar, para requerer Ajuda para a distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas, medidas escolares, para os alunos dos estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, do Agrupamento de Escolas de Cuba, para o ano letivo 2018/2019. -----

De acordo com o art.º 16.º da Portaria n.º 113/2018 de 30 de abril, as entidades



requerentes das ajudas à distribuição previstas no artigo 9.º da mesma portaria, carecem de aprovação prévia junto do IFAP, I. P., mediante apresentação de um pedido de aprovação até 31 de julho anterior ao início do ano letivo. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou apresentar nova Candidatura ao Regime de Fruta Escolar para requerer Ajuda para a Distribuição de Frutas e Produtos hortícolas aos alunos dos estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, do Agrupamento de Escolas de Cuba, para o ano letivo 2018/2019, nos termos propostos na informação. -----



21. PROGRAMA BEM - PNCT – CANDIDATURA “PARQUE DESPORTIVO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA”. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 7/2018, do gabinete de Apoio ao Desenvolvimento apresentando a candidatura em título. -----

"Foi publicado, na 2ª Série do DRE, a 28 de Junho, o Despacho nº 6274/2018 abrindo o procedimento concursal de financiamento das iniciativas de natureza municipal que promovam a coesão territorial e o aumento da capacidade de atração dos territórios do interior, designadamente projetos de valorização e requalificação de espaços, infraestruturas ou equipamentos municipais que potenciem o desenvolvimento desses territórios inseridos no âmbito do PNCT. O Programa Nacional para a Coesão Territorial abrange no Alentejo todo o território, com exceção do município de Sines. As candidaturas podem ser apresentadas até ao dia 30 de Julho de 2018, e é admitida apenas uma candidatura por Município. -----

Deste despacho de abertura importa realçar e registar o seguinte: -----

1 - São suscetíveis de apoio financeiro os projetos que tenham um dos seguintes objetivos: -----

- Valorização de infraestruturas e espaços desportivos; -----
- Valorização de infraestruturas e equipamentos culturais; -----
- Valorização de património classificado como de interesse municipal ou nacional; -----
- Valorização de infraestruturas e equipamentos para habitação social; -----
- Valorização de infraestruturas e equipamentos para prestação de serviços de apoio à população; -----

- Valorização de edifícios sede de municípios cujo investimento revista carácter urgente, tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos e serviços municipais e a dignidade do exercício do poder local. -----

2 - Despesas elegíveis no âmbito dos projetos a concretizar: -----

- Obras de requalificação, de beneficiação, de ampliação ou de conservação de infraestruturas, equipamentos e espaços públicos municipais preexistentes; -----

- Obras de requalificação, de beneficiação ou de conservação de património construído classificado como de interesse municipal; -----

3 - Natureza dos beneficiários: -----

Podem apresentar candidaturas e ser beneficiários dos apoios as seguintes entidades:

- Municípios; -----

4. Natureza e limite do apoio financeiro: -----

- Taxas de financiamento: geral 60%, para edifícios sede de município 50%; -----

- Apoio financeiro não reembolsável; -----

- Custo máximo por projeto candidato 300 000,00€ (obra ou fase da mesma); -----

5. Prazo de Execução: -----

A execução física do projeto deve estar concluída no prazo de 1 ano após a assinatura do contrato –programa, e para a execução financeira o prazo é de 16 meses a contados da mesma data. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Aprovar a apresentação até 30 de Julho de 2018 da candidatura “Parque Desportivo da Escola Profissional de Cuba” ao Programa BEM - PNCT; -----

b) Em caso de aprovação da candidatura: -----

b1) determinar as alterações dos documentos previsionais para o enquadramento da despesa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b2) – remeter para reunião de Câmara a aprovação das peças do procedimento de

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. At the top, there are some initials that look like 'H L'. Below them is a large, stylized signature. Underneath that is another signature that appears to be 'Jorge'. At the bottom of this group is a signature that looks like 'A. A.'.

contratação, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

22. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 20/2018, dos Serviços Financeiros apresentando de acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 setembro a situação financeira do município que se retrata da seguinte forma: -----

Execução Orçamental: -----

- *O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 164.243,86 à data de 30/06/2018; -----*
 - *Os pagamentos efetuados à data de 30/06/2018 possuem o valor de €2.295.733,92 para Despesas Correntes e € 440.624,97 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 51,87% no que diz respeito a despesa corrente e 20,47 % a despesa de capital; -----*
 - *As receitas cobradas pelo Município à data de 30/06/2018 ascendem a €2.300.477,34, no que diz respeito à receita corrente, € 463.494,34 receita de capital e €214,06 em reposições não abatidas aos pagamentos. A receita apresenta um grau de execução de 47,50% relativamente à receita corrente e 26,87 % à receita de capital. Sendo a execução global de 42,08%. Encontra-se por cobrar €191.235,41;*
 - *O saldo de execução orçamental à data de 30/06/2018 é de € 86.837,15; -----*
 - *A cabimentação atingiu à data 95,26% no que diz respeito a despesa corrente e 63,95%, no que diz respeito à despesa de capital; -----*
 - *Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em €3.934.716,34 e em despesa de capital €1.164.835,00 e representam relativamente ao orçamento corrigido 88,90% e 54,11% respectivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a € 2.363.192,45, sendo: -----*
€ 1.638.982,42 - Despesa corrente -----
€ 724.210,03 Despesa capital -----
- Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a €1.358.581,82; -----*
- A faturação comunicada, não paga (dívida) à data de 30/06/2018 ascende a*

€491.482,84,sendo: -----

Despesa corrente : €281.463,52 -----

Despesa capital : €210.019,32 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro: -----

"A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores". -----

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2018: -----

Limite da dívida total 2018 (1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Receita corrente líquida 2015	Receita corrente líquida 2016	Receita corrente líquida 2017	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.251.857	4.681.638	4.718.520	13.652.016	4.550.672

Limite da dívida total: €6.826.008

Situação do Município em 01-01-2018 :

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.628.551,59	38.280,26	2.666.831,85	190.611,90	2.476.219,95

Situação do Município em 01-01-2018 :€2.476.219,95

Situação do Município em 30-06-2018: € 2.598.066,18 + € 65.209,71 -€ 117.247,34 = € 2.546.028,55 -----

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMCAL (participação de 22,05%): € 26.130,87 -----

AMGAP :€ 0,00; -----

ANMP:€ 375,12; -----

CIMBAL (participação de 3,91%): € 38.703,72; -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%): € 0,00

Verifica-se que o Município se encontra numa situação de cumprimento em relação à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta. No entanto, verifica-se um aumento de 2,81%. -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do período foram de: € 260.589,18, tendo sido absorvidos até final do mês de €253.842,63. -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----

“A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo”. -----

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio: -----

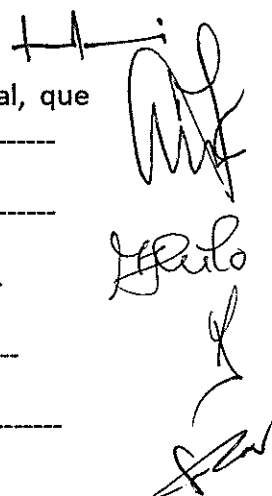
Receita corrente bruta :€2.300.477,34 -----

Amortização média anual:€289.533,60 -----

Despesa corrente paga:€2.295.733,92 -----

Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos

€ 2.300.477,34«= 2.295.733,92 + €289.533,60 -----



Do atrás exposto conclui-se: -----

- 1- No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um aumento em relação ao saldo inicial em Janeiro de 2018. Deve ser reanalisada esta situação e adoptadas medidas correctivas, uma vez que em termos absolutos o aumento verificado é de € 14.879,25. Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos; -----
- 2- O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa corrente, no que diz respeito a cabimentos e compromissos, por força da execução orçamental e da lei dos compromissos cujo horizonte é de 6 meses; -----
- 3- No que diz respeito à dívida total verifica-se um aumento da dívida em 2,81%; -----
- 4- Não existem pagamentos em atraso. -----

No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em desequilíbrio. A Câmara tomou conhecimento. -----




OBRAS PARTICULARES. -----

**23. PROTAGUS, SA. PROCESSO N.º 1/2018. -----
REMODELAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR. RUA CÂNDIDO DOS REIS, N.º 16, EM CUBA. -----**

Vem o requerente requerer o licenciamento da obra de remodelação de moradia unifamiliar, sita na Rua Cândido dos Reis, n.º 16, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 12 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

24. PARQUE EMPRESARIAL QUINTA DA GRACIOSA, EM CUBA; OS RESULTADOS DAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS APÓS A DELIBERAÇÃO TOMADA NA RC DE 20 DE JUNHO SOBRE CADA UM DOS LOTES; PROPOSTA DE CONVERSÃO EM DELIBERAÇÃO FINAL OS PROJETOS DE INTENÇÃO SAÍDOS DA REUNIÃO DE CÂMARA SUPRA CITADA. -----

H →




Como é consabido no passado dia 20 de junho de 2018 a Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária, deliberou sobre cada um dos 29 lotes que integram o Parque Empresarial. -----

Cada uma dessas deliberações foi devidamente tratada e notificada aos seus destinatários, tendo nesta altura já decorrido o período de resposta que havia sido concedido aos proprietários/possuidores dos lotes em que a deliberação tinha repercussões factuais e jurídicas nas situações existentes. -----

Assim sendo, com exceção dos processos que foram formalmente arquivados por terem sido concluídas todas as etapas inerentes à aquisição, construção e laboração, os restantes processos em que nada existe para registar nesta altura, continuarão a ser acompanhados, visando assegurar os prazos de execução determinados pela deliberação de 20 de junho. -----

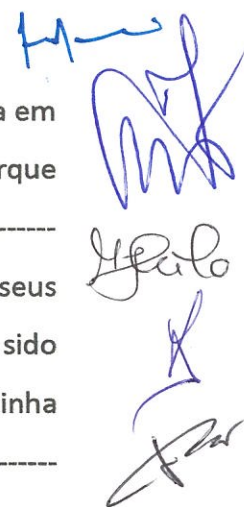
Neste contexto, resta pois abordar a situação dos lotes em que fizemos incidir sobre o seu titular/possuidor o ónus de efetuar prova de algo em sintonia com a deliberação de 20 de junho de 2018. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Tomar conhecimento que, sobre os lotes 2 e 3 que foram alienados a Joaquim Neves Galo, e que Câmara em 20.06.2018 deliberou legitimar a cessação da posição contratual no procedimento de aquisição dos lotes e posterior construção para a empresa LactoSabores, Lda., salvaguardando que transmitir-se-á para o novo promotor os direitos decorrentes do contrato promessa, assim como as obrigações do adquirente inicial, designadamente as reportadas aos prazos de construção já decorridos, sendo esta última premissa condição sine qua non para a validade da presente cessão: -----

O promotor veio fazer prova da celebração do contrato de cessão da posição contratual, outorgado em 25 de junho de 2018, pelo que resta agora aguardar que o novo promotor solicite a emissão do alvará de construção até 16 de agosto de 2018, sob pena de caducidade de todo o licenciamento. -----

b) – O lote 16 que foi alienado à empresa Jéssica Rosa, Unipessoal, Lda., onde a Câmara determinou, uma vez que haviam decorrido mais de cinco anos sobre a deliberação de adjudicação inicial e durante todo este período o promotor não efetuou qualquer



diligência visando o licenciamento e construção do lote, e após várias tentativas de contato não recebemos qualquer resposta, manifestar a vontade expressa de revogar, de imediato, a deliberação deste mesmo órgão datada de 19 de março de 2013, ficando dessa forma o lote livre para novos projectos -----

b.1) – Essa deliberação foi formalmente notificada ao promotor para, querendo, exercer por escrito o direito de audiência prévia dos interessados, em sintonia com os artigos 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conforme poder-se-á confirmar na documentação anexa. -----

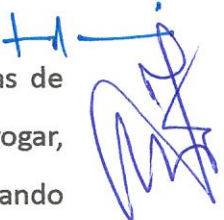
Durante o período em questão nada foi alegado pelo promotor, pelo que a Câmara formalmente delibera converter o seu projeto de deliberação em ato administrativo final, em sintonia com o art.º 127.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, deixando dessa forma o lote 16 inteiramente livre para novos projetos que nele se enquadrem. -----

c) – O lote 20 que foi alienado à empresa Queijaria Guilherme, Unipessoal, Lda., onde a Câmara deliberou a necessidade do projeto de arquitetura dar entrada até ao final do 1.º semestre de 2018; -----

– Tomar conhecimento que o promotor cumpriu as suas obrigações, tendo dado entrada na Câmara Municipal o pedido de licenciamento n.º 20/2018, onde foi solicitada a aprovação do projeto de arquitetura. O processo encontra-se em análise pelos serviços e dentro em breve será apresentado em reunião de Câmara para deliberação. -----

d) - Lotes 23 e 28 que foram alienados à empresa Pig D`Ouro, Produção e Comércio de Rações, Lda., atento o facto de o promotor ter beneficiado da aquisição dos dois lotes pelo valor simbólico de 1 €, e uma vez que já laborou em todo o ano civil de 2017, deveria apresentar documentação comprovativa de que cumpriu, pelo menos, um dos dois requisitos para manter o benefício da aquisição a 1 €, conforme art.º 4.º n.º s 2, 3 e 4 do Regulamento de Alienação de Lotes do Parque Empresarial. -----

d.1) – A empresa foi devidamente notificada para o efeito, tendo apresentado missiva datada de 03 de julho de 2018, cuja cópia se anexa, onde vem formalmente solicitar



Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'H. Paulo', located at the top right of the page.

que o ano 1 a considerar seja o ano de 2018, e não o ano de 2017, uma vez que nesse ano foi forçada a laborar quase a 50% , em virtude do facto de ter funcionado quase sempre com gerador, pois foi necessário efetuar o reforço da potência elétrica do lote, dado que a potência inicialmente existente não era compatível com o projeto. Os factos estão descritos detalhadamente na missiva que mereceu a melhor análise técnica e política. -----

A Câmara, atentas as alegações do promotor, excecionalmente, defere a sua pretensão, determinando desse modo que o ano de avaliação dos requisitos de manutenção do preço do lote a 1€ passe a ser 2018, devendo o promotor logo que cesse o prazo para entrega da declaração de IRC reportada a este ano económico entregar cópia no Município para que se possa aferir se mantém a decisão inicial ou se ao promotor cabe a responsabilidade de liquidar o lote na íntegra. -----

e) – Sobre o lote 29, tomar conhecimento formal de que os serviços já estão a proceder às diligências visando a alteração do seu uso que transitará de Serviços de Apoio para Industria/ Armazém. -----

25. SÓNIA BRITO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE AGRAVAMENTO DE RENDA DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

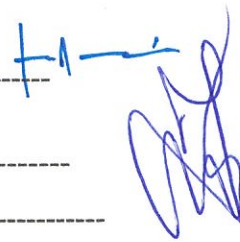
Solicita a Sr.ª Sónia Brito o perdão do agravamento da renda do Bar das Piscinas Municipais referente ao mês de julho 2018, alegando que as condições do tempo não lhe permitiram arrecadar receita para pagar atempadamente. -----

Relativamente a esta matéria não existe nada regulamentado. Apenas para as rendas de habitação a Câmara deliberou, na reunião de 13 de outubro de 2010, "*... perdoar até três agravamentos por ano...* " e na reunião de 29 de abril de 2015 "*... num período transitório e enquanto durar a situação económica e financeira difícil que se está a ultrapassar, ... assistirá aos serviços a possibilidade de a título excecional e devidamente fundamentado serem aceites pagamentos de rendas para além dos prazos já anteriormente deliberados.* -----

Face ao exposto competirá à Câmara decidir sobre o atendimento, ou não, da pretensão da requerente. -----

Hij
M
Helo
K
J

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão da requerente. -----



26. DIVIDA AO MUNICÍPIO – ANTÓNIO JOÃO PEDRAS FONTES. -----

No intuito de resolver a questão da existência de diversas ao Município, realizaram-se, no passado dia 21/05/2018, reuniões com os devedores respetivos. -----



De entre eles, esteve presente no citado dia, perante mim, Maria Isabel Semião, Técnica Superior – Jurista, e Cármen Estrela, Chefe da UAF, em reunião privada, o Sr. António João Pedras Fontes, titular de uma dívida ao Município, por refaturação da eletricidade e taxa do audiovisual relativa ao arrendamento da taberna do Arrufa, de Junho a outubro de 2011, no valor total de € 943,94 (novecentos e quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos). -----



Da reunião ficou o compromisso do devedor em apresentar uma proposta para regularização da dívida, o que ele fez mediante carta de 23/05/2018, e registada em SGD no dia 29/05/2018. -----

Vem o devedor alegar que por falta de condições financeiras não lhe é possível liquidar o valor total da dívida, mas pretende fazê-lo, propondo, em alternativa, a dação em cumprimento do equipamento de frio de que é proprietário e que se encontra ainda instalado no Bar do Jardim dos Combatentes, de que foi concessionário, pelo valor total da dívida. -----

Quid júris? -----

A dação em cumprimento, prevista no art.º 837.º do Código Civil (CC), também designada como dação em pagamento, *datio in solutum* ou dação no lugar ou em vez do cumprimento, consiste na prestação ao credor pelo devedor ou por terceiro de uma “coisa” diferente da devida, com o mesmo ou diferente valor, com o fim de extinguir imediatamente a obrigação. -----

Assim sendo, para que a dação em cumprimento seja causa de extinção de uma obrigação tem compreender dois pressupostos: -----

- 1) A realização de uma prestação diferente da que for devida; e

2) O acordo do credor relativo à exoneração do devedor com essa prestação, isto é, o consentimento do credor para que a prestação diferente da devida extinga imediatamente a obrigação. -----

O art.º 837.º do CC estipula que “A prestação de coisa diversa da que for devida, embora de valor superior, só exonera o devedor se o credor der o seu assentimento”. Significa isto que o valor da coisa diversa dada em cumprimento pode ser de valor diferente da coisa devida, para mais ou para menos, mas para que a dação se consolide e se extinga a obrigação o credor tem de dar o seu consentimento. -----

A doutrina também refere que a prestação pode ter o mesmo ou diferente valor, e, em particular, Vaz Serra, sustenta que não se exige equivalência entre o objeto prestado e o devido – “o credor e o devedor podem convencionar a extinção da dívida mediante a entrega do outro objeto, quer este tenha o mesmo valor que o objeto devido, quer tenha valor superior ou inferior ao deste. Em qualquer das hipóteses, há dação em cumprimento, desde que a intenção das partes seja a extinção da dívida pela prestação do objeto dado em cumprimento”. Pois, “Para existir dação em cumprimento, não é indispensável, como se disse, que o objeto entregue tenha um valor igual ao do devido, bem podendo as partes convencionar que, não obstante a diferença de valor, aquele objeto é dado em cumprimento”. -----

Figura diferente é a dação em função do cumprimento, dação por causa do cumprimento ou *datio pro solvendo*, a qual visa apenas facilitar o cumprimento da obrigação, conforme estatui o n.º 1 do art.º 840.º do CC. -----

Na verdade, o único elemento comum entre a dação em função do cumprimento e a dação em cumprimento é o consentimento do credor e a prestação de coisa diversa da devida, mas, ao contrário desta, não tem como fim extinguir imediatamente a obrigação, porquanto a dívida inicial não fica extinta pela entrega, cessão ou pela constituição da nova dívida, só o ficando aquando do cumprimento efetivo do valor devido (vide n.º 1, *in fine*, do art.º 840.º - “Se o devedor efetuar uma prestação diferente da devida, para que o credor obtenha mais facilmente, pela realização do valor

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature at the top, a signature below it, and some initials further down.

dela, a satisfação do seu crédito, este só se extingue quando for satisfeito, e na medida respectiva”). -----

Nesta conformidade, deve: -----

- Ser feita a avaliação do equipamento que o devedor pretender dar para cumprimento da sua obrigação para se apurar o seu valor; -----

- Submeter a deliberação do órgão executivo, em função do valor apurado, se aceita a dação em cumprimento, extinguindo-se de imediato a dívida ou, caso o valor seja inferior ao devido e tal não seja aceite, se propõe ao devedor o acordo para uma dação em função do cumprimento, caso em que ele liquidaria parcialmente a dívida pelo valor do equipamento entregue, comprometendo-se a liquidar o remanescente conforme o que ficar acordado. -----

A Câmara, por unanimidade, em função da informação recolhida, e uma vez que a vitrine está a funcionar, situação que foi confirmada, deliberou apresentar uma contraproposta ao devedor, em que a Câmara aceitaria o pagamento parcial da dívida com a entrega do bem. -----

Nestes termos, em função da avaliação que nos chegou, deliberou ainda a Câmara atribuir ao bem o valor de 300,00 €, a abater ao montante em dívida, que transitaria de € 943,94 para € 643,94. -----


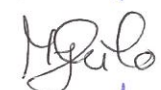

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --
“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

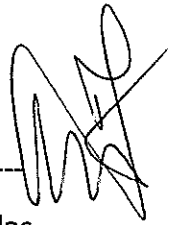
Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida

H




em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. - -----




Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas
12,25 horas. -----



E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba,
designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que
assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador técnico,

